

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA PROCESSO LICITATÓRIO № 36/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 12/2024

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, , do Decreto municipal 933/2024, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

### 01 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a compra do sistema Autodesk Architetcture Engineering e Construction Collection, que comtempla REVIT, AUTOCAD, CIVIL 3D e INFRAWORKS e Autocad, avulso válido por 1 ano, para o desenvolvimento de projetos de engenharia.
- **1.2** Faz parte deste edital o Anexo I, qual seja: minuta de contrato.

### 02 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**2.1** A referida Dispensa de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Proj./Ativ.	Máscara	Elemento da Despesa
05.001	1.500.0000.5000	2.016	05.001.15.452.0003.2016.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00

### 03 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- **3.1** A compra do sistema Autodesk é de extrema importância para que seja realizado o desenvolvimento de projetos de engenharia.
- **3.2** Realizado o levantamento de mercado, foram apresentadas as propostas das empresas que justificam a escolha do contratado em razão de apresentar a proposta com menor preço.

### 04 DO PREÇO

4.1 O valor do sistema Autodesk, conforme descrito no item 01, é de R\$ 19.996,20 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis Reais e vinte centavos).

### 05 DO PAGAMENTO

**5.1** O valor total será pago em parcela única, sendo efetuado em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário, junto à agência bancária e conta corrente em nome da Contratada.



- **5.2** Para fins de pagamento é indispensável a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.
- **5.3** O pagamento poderá, ainda, ser efetuado via chave PIX, mantendo todas as exigências já mencionadas.

## 06 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **6.1** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços comuns e compras.

### 07 PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1** O contrato firmado, e consequente acesso ao sistema, terá vigência de 01 (um) ano contado a partir do momento da assinatura do contrato.

## 08 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- **8.1** Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a futura contratação.
- **8.2** A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos via plataforma eletrônica:

### 8.2.1 Relativa à habilitação jurídica:

- Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 137, da Lei n. 14.133/21;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

## 8.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

### 8.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência e concordata.



## 09 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
- **9.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **9.3** O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, Sra. **Ariéle Corrêa Guedes, matrícula 2373**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.
- **9.4** A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **9.5** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.
- **9.7** Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

### 10 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

### **10.1** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Disponibilizar o sistema conforme normas técnicas, padrões e especificações pertinentes:
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- III. Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- IV. Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional; e
- V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/21.
- **10.1.1** A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.2** São responsabilidades da **CONTRATATANTE**:
- **10.2.1** Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- **10.2.2** Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com este;
- **10.2.3** Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;



**10.2.4** Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

### 12 DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulamentadas pelos arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.
- **13.2** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.
- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.
- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.
- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site <a href="www.pescariabrava.sc.gov.br">www.pescariabrava.sc.gov.br</a>, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 25 de julho 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO Prefeito Municipal de Pescaria Brava.



## ANEXO I PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 36/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 12/2024

#### MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rodovia SC 437 – Km 08
– Centro, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38 considerando o processo de
DISPENSA DE LICITAÇÃO № 12/2024, Processo Administrativo № 36/2024, neste ato representado por
seu Prefeito Municipal LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e
portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, e a empresa, VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.250.388/0001-
89 com endereço à Rua Saguacu, nº 40, CEP 89.221-010, Bairro Saguacu, na cidade de Joinville-SC, neste
ato representado por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de
comum acordo, celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas
alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes
cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a compra do sistema Autodesk - Architetcture Engineering e Construction Collection, que comtempla REVIT, AUTOCAD, CIVIL 3D e INFRAWORKS e Autocad, avulso válido por 1 ano, para o desenvolvimento de projetos de engenharia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato firmado, e consequente acesso ao sistema, terá vigência de 01 (um) ano contado a partir do momento da assinatura do contrato.

### CLÁSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Secretário de Administração e Finanças, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado a servidora: **Ariéle Corrêa Guedes, matrícula 2373**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é <u>R\$ 19.996,20 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis Reais e</u> vinte centavos).

#### CLÁSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento em parcela única, sendo efetuado em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário, junto à agência bancária e conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento é indispensável a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - O pagamento poderá, ainda, ser efetuado via chave PIX, mantendo todas as exigências já mencionadas.



### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Contrato será realizado conforme a seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Proj./Ativ.	Máscara	Elemento da Despesa
05.001	1.500.0000.5000	2.016	05.001.15.452.0003.2016.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo a DISPENSA DE LICITAÇÃO № 12/2024:

- I Disponibilizar o sistema conforme normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- III Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- IV Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional; e
- V Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora das responsabilidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

## A Prefeitura obriga-se a:

- I Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- II Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com este;
- III Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- IV Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

I - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2024;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO

Prefeito Municipal

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CPF: